

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 14 DE MAIO DE 2021

Nº 091

## EXECUTIVO/GABINETE

\*DECRETO 1.364, de 12 de maio de 2021.

Prorroga as medidas de isolamento social, flexibilizando-as em relação a algumas atividades econômicas, em caráter excepcional e temporário, mantendo o "toque de recolher" de forma reduzida, visando o combate, prevenção e enfrentamento ao coronavírus/estado de pandemia, seguindo no que couber as medidas recomendadas aos municípios pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual 30.562, de 11 de maio de 2021, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 29.513, de 13 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.180, de 13 de março de 2020, que institui a criação do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto 1.184/20, que estabelece o Estado de Calamidade Pública no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e suas prorrogações;

CONSIDERANDO a segunda onda da COVID-19 (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido o rápido avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO que o Município de São Gonçalo do Amarante/RN é a quarta cidade mais populosa do estado do RN, localizada na região metropolitana de Natal/RN, e sedia o Aeroporto Internacional Gov. Aluísio Alves;

CONSIDERANDO que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para o aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO o valor pago a título de Auxílio Emergencial

demonstra ser insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

CONSIDERANDO a Carta Conjunta 1/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana pressupõe o desenvolvimento mínimo das potencialidades individuais propiciados pela oferta de educação de qualidade, fator intrínseco à redução da desigualdade social;

CONSIDERANDO que a escola não é apenas um espaço de aprendizagem e construção de conhecimento, mas, também, desempenha funções fundamentais de socialização e cuidado, não se mostrando razoável que crianças e adolescentes permaneçam mais de um ano afastadas desse espaço por ação ou omissão do Poder Público;

CONSIDERANDO a relevância da escola como espaço de proteção para crianças e adolescentes que são vítimas de abusos e todas as formas de violência, dado que a maior parte dos abusos contra essa parcela da população ocorre justamente dentro de casa ou por pessoas próximas e de confiança da família;

CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico decorrente da pandemia da COVID-19 ainda preocupa e inspira cuidados, a exigir prudência no processo de retomada das atividades socioeconômicas;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO as diretrizes previstas no Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte, oriundo do Comitê de Educação para Gestão das Ações de Combate à Pandemia da COVID-19 e aprovado pela Resolução 4, de 21 de setembro de 2020, do Conselho Estadual de Educação; e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual 30.562, de 11 de maio de 2021, que flexibiliza algumas medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes entre 12 de maio e 27 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado pelo Poder Executivo Municipal o seguimento das medidas restritivas excepcionais e temporárias advindas do Decreto Estadual do Governo do RN 30.562, de 11 de maio de 2021, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), com vigência no período compreendido entre 12 (doze) de maio de 2021 a 27 (vinte e sete) de maio de 2021, em toda circunscrição do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de São Gonçalo do Amarante RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção para todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade,

ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, conforme anteriormente previsto no Decreto Municipal 1.202, de maio de 2020.

Art. 2º - Fica mantido o "toque de recolher", consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Município de São Gonçalo do Amarante, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, em todos os dias da semana, das 22 horas às 5 horas da manhã do dia seguinte.

§1º. Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;  
 II - serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e atividades de podologia.

III – atividades de segurança privada;  
 IV - supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;

V – farmácias, drogarias e similares, bem como lojas de artigos médicos e ortopédicos;

VI – serviços funerários;  
 VII – petshops, hospitais e clínicas veterinária;  
 VIII – serviços de imprensa e veiculação de informação jornalística;  
 IX – atividades de representação judicial e extrajudicial, bem como assessoria e consultoria jurídicas e contábeis;

X – correios, serviços de entregas e transportadoras;  
 XI - oficinas, serviços de locação e lojas de autopeças referentes a veículos automotores;

XII – oficinas, serviços de locação e lojas de suprimentos agrícolas;  
 XIII – oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos, incluindo eletrônicos;

XIV – serviços de locação de máquinas, equipamentos e bens eletrônicos e eletrodomésticos;

XV – lojas de material de construção, bem como serviços de locação de máquinas e equipamentos para construção;

XVI – postos de combustíveis e distribuição de gás;  
 XVII – hotéis, flats, pousadas e acomodações similares;

XVIII – atividades de agências de emprego e de trabalho temporário;  
 XIX – lavanderias;

XX – atividades financeiras e de seguros;  
 XXI – imobiliárias com serviços de vendas e/ou locação de imóveis;

XXII – atividades de construção civil;  
 XXIII – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XXIV – serviços de call center e similares;  
 XXV – atividades industriais;

XXVI - serviços de manutenção em prédios comerciais, residenciais ou industriais, incluindo elevadores, refrigeração e demais equipamentos;

XXVII – serviços de transporte de passageiros;  
 XXVIII – serviços de suporte aeroportuário e rodoviário;

XXIX – cadeia de abastecimento e logística.

§2º. Os estabelecimentos relacionados nos incisos do §1º deverão assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível a adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

§3º. As atividades não contempladas no §1º deste artigo somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como teleatendimento, atendimento virtual, delivery e take away (pegue e leve).

§4º. Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

§5º. A partir do horário de início do toque de recolher previsto no caput deste artigo, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§6º. Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de hotéis e pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento).

§7º. É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo §1º deste artigo.

§8º. A autorização de funcionamento que dispõe o inciso XXVII do §1º deste artigo não abrange o deslocamento de passageiros para programações turísticas durante o toque de recolher, sejam aquelas realizadas pelas empresas do setor de turismo ou pelos serviços de transporte de passageiro, inclusive por aplicativo.

Art. 3º - Fica permitida no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o funcionamento das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, ou frequência não superior a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima, podendo chegar a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade se utilizadas as áreas abertas, mediante prévia autorização da vigilância sanitária.

§1º. Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contágio pelo novo coronavírus.

§2º. Fica autorizada, na vigência do toque de recolher previsto no art. 2º deste Decreto, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada da restrição de circulação.

Art. 4º - Sem prejuízo da observância dos protocolos sanitários vigentes, fica autorizada a abertura e funcionamento das seguintes atividades:

I – os parques naturais, públicos ou privados, em áreas urbanas ou rurais, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima;

II – as atividades esportivas profissionais, previstas em agenda de campeonatos oficiais, desde que observada a proibição de público, bem como a realização de testagem em todos os participantes às vésperas de cada jogo;

III – a prática de esportes coletivos em arenas, clubes esportivos, academias e similares, desde que não haja público.

Art. 5º - Observado o cumprimento dos protocolos sanitários previstos no "Documento Potiguar – Diretrizes para Retomada das Atividades Escolares nos Sistemas Estadual e Municipais de Ensino do Rio Grande do Norte", as instituições de ensino poderão ampliar seu funcionamento de forma gradual, em sistema híbrido e de modo facultativo, às seguintes séries educacionais:

I – a partir de 17 de maio, o 6º e o 7º ano do ensino fundamental e a 2ª série do ensino médio;

II – a partir de 31 de maio, o 8º e o 9º ano do ensino fundamental e a 1ª série do ensino médio;

III – a partir de 17 de maio, o ensino técnico profissionalizante.

§1º. Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados nos incisos do caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§2º. Não se sujeita à previsão do §1º as atividades de educação em que o ensino remoto seja inviável, exclusivamente para treinamento de profissionais de saúde, bem como aulas práticas e laboratoriais para concluintes do ensino superior.

§3º. A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vista a coibir a disseminação do novo coronavírus.

Art. 6º - Os diretores e responsáveis legais das instituições de ensino, cujo funcionamento presencial ou híbrido esteja permitido, deverão observar, sem prejuízo das medidas relativas aos protocolos sanitários direcionados aos funcionários e professores dos estabelecimentos de ensino, todas as normas atinentes à medicina e segurança do trabalho, considerando o dever constitucional de manutenção de um ambiente laboral sadio para colaboradores, docentes e discentes, sob pena de responsabilização civil.

Parágrafo único. Fica recomendado aos gestores educacionais a priorização do trabalho remoto aos profissionais da educação integrantes do grupo de risco da COVID-19.

Art. 7º - Para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, o Município e seus órgãos diretos deverão se pautar, além dos deveres constitucionais, pelas seguintes diretrizes:

I - predominância dos interesses da coletividade na prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia;

II - fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias;

III - implantação coordenada, simultânea e municipalizada das medidas de restrição;

IV - esclarecimento à população da situação pandêmica;

V- publicidade e transparência na realização das despesas públicas e nas medidas adotadas.

Parágrafo único. Permanece em vigor o Decreto 1.331, de 4 de março de 2021, que "institui a redução da força de trabalho de forma presencial nos órgãos e nas entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN ao mínimo necessário para o respectivo funcionamento, e dá outras providências".

Art. 8º - Com a finalidade de garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus, o Município terá à sua disposição as forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 9º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto Municipal, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Art. 10 - O disposto neste Decreto entra em vigor na data de 12 de maio de 2021, tendo sua vigência até o dia 27 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de maio de 2021.

200º da Independência e 133º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

\*Republicação por incorreção

**PORTARIA 419/2021, de 14 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	ISABELLE CRISTINA CUNHA DE BARROS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 420/2021, de 14 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME	ESCOLA
VICE-DIRETOR DE ESCOLA II	CLEOMAR MONTEIRO SANTANA	CMEI COTEMINAS
VICE-DIRETOR DE ESCOLA II	VITÓRIA ADRIELLE DANTAS DE SOUSA LIMA	ESCOLA MUNICIPAL DR NILTON PESSOA DE PAULA
VICE-DIRETOR DE ESCOLA II	MARIA GABRIELLA MARCIANO DUARTE	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM INÊS DO NASCIMENTO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 421/2021, de 14 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS	ISABELLE CRISTINA CUNHA DE BARROS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 422/2021, de 14 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E PLANEJAMENTO AMBIENTAL	MARIA SALOMÉ DA COSTA SALES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 423/2021, de 14 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	EDNA MARIA DE MELO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 424/2021, de 14 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, cujo(s) nome(s) e cargo(s) segue(m) abaixo:

CARGO	NOME
ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL	MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 425/2021, de 14 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME	ESCOLA
VICE-DIRETOR DE ESCOLA II	JOSENILDO DANTAS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO MESQUITA FILHO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA 426/2021, de 14 de maio de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO	NOME	ESCOLA
VICE-DIRETOR DE ESCOLA II	JOSEANA DANTAS DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO MESQUITA FILHO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal



PORTARIA 427/2021, de 14 de maio de 2021.

Nomeia Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Municipal 1669/18,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, sendo eles e suas respectivas funções:

MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA – Presidente;

EMÍLIA CAROLINE MAIA MEDEIROS – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

PAULO DE TARSO DANTAS LIMA – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

JALMIR SIMÕES DA COSTA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

MICAEL MOREIRA DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO – Representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA – Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2021.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 227/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: CONSTRUTORA A GASPAR S/A, CNPJ.: 08.323.347/0001-87, com endereço Rua Judiaí, 330, empresarial AGC – Arnaldo Gaspar COP., pavimento triplex – 19º, 20º e 21º - Tirol – Natal/RN – CEP 59.020-120.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM BAIROS CENTRAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

VALOR: R\$ 71.380.693,71 (Setenta e um milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.020 – PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES – PAES. PROGRAMA: 1902 – PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES – PAES.

PROJETO/ATIVIDADE: 1901 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO. ELEMENTO: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.020 – PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES – PAES. PROGRAMA: 1902 – PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES – PAES. PROJETO/ATIVIDADE: 1901 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO. ELEMENTO: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 1920 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato de Empréstimo No BRA-25/2020 celebrado entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN e o FONPLATA; Lei Federal No 8666, de 21/06/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, permitida a prorrogação nos termos do art. 57, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO pela contratante e ARNALDO GASPAR JÚNIOR pela contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Maio de 2021.  
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO

Secretário Municipal Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Turismo

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2248/2021-228 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN – CNPJ Nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADO: Empresa BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.173.828/0001-30.

OBJETO: Objeto a prestação de serviços de Locação de Veículos destinados ao DEMUTRAN de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme discriminação no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, nos termos descritos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, independentemente da transcrição.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. DE MESES	QUANT. DE VEICULOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
920447	VEICULO LEVE, ZERO KM, ANO 2021, 05 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1.000 CC, CAPACIDADE PARA 05 ASSENTOS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LITROS OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, FREIOS ABS E EBD, ARBAG, INCLUSO SE VEICULO LEVE, ZERO KM, ANO 2021, 05 PORTAS, AR CONDICIONADO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1.000 CC, CAPACIDADE PARA 05 ASSENTOS, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 40 LITROS OU SUPERIOR, QUILOMETRAGEM LIVRE, FREIOS ABS E EBD, ARBAG, INCLUSO SE	UN	12	02	2.800,00	33.600,00
920448	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MINI CAMINHONETE, ANO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR 1.6, FLEX., DUAS PORTA, VIDRO E TRAVAS ELETRICAS, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, COM FREIOS ABS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVAS POR CONTA DA LOCADORA, E COM COBERTURA DE S LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MINI CAMINHONETE, ANO 2020 OU SUPERIOR, MOTOR 1.6, FLEX., DUAS PORTA, VIDRO E TRAVAS ELETRICAS, AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, COM FREIOS ABS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVAS POR CONTA DA LOCADORA, E COM COBERTURA DE S	UN	12	01	1.900,00	22.800,00
					Total:	56.400,00



VALOR: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993

VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo por um prazo de doze meses, a contar da data da assinatura.

São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de Maio de 2021.

EDMILSON GOMES DA COSTA

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN

CONTRATANTE

EUGENIO MODESTO PROTÁSIO

BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA

CONTRATADA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no próximo dia 26 de maio de 2021, a partir das 08:01 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para aquisição de plantas ornamentais pra paisagismo urbano, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2021.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL -ANÁLISE CURRICULAR	12/05/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR	17/05/2021
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - ANÁLISE CURRICULAR	19/05/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/05/2021

São Gonçalo do Amarante, 14 de maio de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 001/2021 – SME – São Gonçalo do Amarante/RN.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES E PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público, a alteração do Cronograma de Execução do Processo de Seleção Emergencial em epígrafe, realizado por meio de sua Comissão de avaliação curricular, dos candidatos inscritos, instituída através da portaria n.º 003/2021, conforme Diário Oficial publicado em 03/05/2021.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	04/05 a 06/05/2021

**\*EDITAL Nº 001/2021 – SME – SÃO Gonçalo do Amarante/RN.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**

PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES E PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público, o resultado parcial do Processo em epígrafe, realizado por meio de sua Comissão de avaliação curricular dos candidatos inscritos, instituída através da portaria n.º 003/2021, conforme Diário Oficial publicado em 03/05/2021 torna público o resultado parcial do referido processo, realizado conforme as diretrizes contidas no Edital n.º 001/2021.

### RELIGIÃO

RELIGIÃO		
CLAS.	NOME	PONTUAÇÃO
01	ERIVADO PINHEIRO DE LIMA	60
02	CLÉSIO DE MELO CABRAL FILHO	30
03	HUGO MARCELINO S. DO NASCIMENTO	25
04	CLAUDIO ANANIAS ALVES DOS SANTOS (PCD)	15
05	GENILSON TRINDADE DA SILVA (DESEMPATE CERTIFICAÇÕES)	10
06	JÚLIA CALIANE SILVA DA COSTA	10
07	CLÁUDIA REJANE DA SILVA	00
08	KLAUS EDUARDO F. DA ROCHA TOMAZ	00
09	FRANCISCO CANINDÉ TEIXEIRA	Desclassificado conforme item 3.4 do Edital

### ARTES

ARTES		
CLAS.	NOME	PONTUAÇÃO
01	MAGNO ALTIERI CHAVES CHAVES DE SOUZA	25
02	DAVI JEFTE DANTAS DOS SANTOS	20
03	WANDERSON ALVES DE OLIVEIRA	05
04	JOSÉ RICARDO ROBERTO DA SILVA	05
05	JANYELSON FIRMINO F. BARBOSA	Desclassificado conforme item 3.4 do Edital
06	JOSELITA DE SOUZA SILVA	Desclassificado conforme item 3.4 do Edital
07	JUCIÉ BORGES DA FONSECA	Desclassificado conforme item 3.4 do Edital

## LÍNGUA INGLESA

LÍNGUA INGLESA		
CLAS.	NOME	PONTUAÇÃO
01	LARISSA SOFIA FREIRE DE SÁ LIMA	80
02	MARIA CHARLIENE DA SILVA XAVIER	70
03	YSLA DANIELE GREGÓRIO DA CUNHA	70
04	LAÍS GUIMARÃES	70
05	MARIA DA PIEDADE ALVES DA SILVA	60
06	POLLYANNE PEREIRA BARROS SILVA	50
07	POLIANA BEZERRA DA SILVA SALES	40
08	THALITA TAINARA DA S. SANTOS	30
09	FREDERYKO DIÓGENES SALES	25
10	EDUARDO VEIGA LOPES BARBOSA	20
11	LUCAS RAFAEL DA SILVA	10
13	ADRIANO MARQUES DA SILVA	05
13	MARIA ADRIANA DA CRUZ PEREIRA	00
14	VERONICE PAULA DA SILVA	Desclassificado conforme item 3.4 do Edital
15	FYEDKA PAULA DE OLIVEIRA	Desclassificado conforme item 3.4 do Edital

## MATEMÁTICA

MATEMÁTICA		
CLAS.	NOME	PONTUAÇÃO
01	TACIO VITALIANO DA SILVA	70
02	CATIA REGINA DOS SANTOS SILVA	65
03	JUNIOR INACIO DA SILVA	50
04	MARÍLIA DALYZIA DA COSTA BRITO	45
05	PATRÍCIA DE SOUZA DANTAS	45
06	VERIANO ANDRÉ DA CRUZ	40
07	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAÚJO	40
08	JACICLEIDE BARBOSA DE LIMA	40
09	ÍRIA MÁXIMO BARBOSA	35
10	HEIDER LACERDA DE CASTRO	30
11	GENNEANE PEREIRA SOARES	20
12	JANILSON ANANIAS DE AMARANTE	20
13	GILMAR BENEVIDES DA COSTA	10
14	WIVIANE JUSSARA DA SILVA COSTA	Desclassificado conforme item 3.4 do Edital
15	THIAGO BRUNO FERREIRA DOS SANTOS	Desclassificado conforme item 3.4 do Edital
16	ELIENE MARIA SILVA DE AGUIAR	Desclassificado conforme item 3.4 do Edital
17	HENRIQUE LEONARDO DE M. DANTAS	Desclassificado conforme item 3.4 do Edital
18	KATARINA LIMA DE CARVALHO	Desclassificado conforme item 3.4 do Edital
19	FRANCISCO MÁRIO HÉLIO DA C. MARTINS	Desclassificado conforme item 3.4 do Edital
20	ELIZABETE VANESSA CABRAL DA ANUNCIACÃO	Desclassificado conforme item 3.4 do Edital

São Gonçalo do Amarante, 12 de maio de 2021.

OTHON MILITÃO JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

## LEGISLATIVO

### PORTARIANº 0154/2021, de 14 de maio de 2021

NOMEIA EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial a que é preconizada no Inciso IX, Art. 21, do Regimento desta Casa Legislativa, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de manter as atividades administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO que é poder-dever do Gestor Público, adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. PAULA FRANCINETE DE ARAUJO PAES do

cargo público comissionado na função de PROCURADOR (A) ADJUNTO(A), junto a estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante.

Parágrafo único: O cargo em comissão narrado no "caput", integra a estrutura de pessoal, nos termos delineados na Lei no. 1.135 de 23 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio do ano em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre. Publique e Cumpra-se.  
São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2021.

MARIA ERIVALDA ALVES SIQUEIRA ABREU  
Presidente

**LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

 PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventuais de material de limpeza, asseio e conservação, materiais descartáveis e artigos plásticos. Através do presente termo, ADJUDICO a empresa CAVALCANTE &amp; CIA. LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.938/0001-01, os itens:

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
1 -	0000016	Balde em polipropileno de alta resistência com capacidade até 10 litros, com bico dosador e escala medidora de volume. Alça anatômica e segura, cavidade no fundo facilitando o manuseio e esvaziamento.	UND	100	33,00	3.300,00
3 -	0000046	Pá para lixo, cabo em metal ou madeira, ambos revestidos, altura do cabo 90 cm, a extremidade da base da pá em borracha para melhor adaptação no chão.	UND	100	5,68	568,00
4 -	0002054	Desinfetante germicida/bactericida, embalagem plástica com 1000 ml, caixa com 12 unidades. Composição: O-benzil, sequestrante, solvente, corante e fragrância de lavanda ou similar. Na embalagem conter as informações o fabricante, autorização do Ministério da Saúde, nome do químico responsável e data de fabricação e validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega.	CX	200	30,90	6.180,00
8 -	0002056	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas. Base medindo no mínimo: 27,5 cm C x 5,5 cm L. Cabo em madeira ou metal, ambos revestidos, com rosqueamento e altura de mínimo 1,20 m.	UND	100	8,55	855,00
9 -	0000380	Rodo de base plástica de mínimo 40 cm de comprimento com duas borrachas pretas, espessura 3 cm corretamente esticadas e fixas à base do rodo. Cabo em madeira ou metal, ambos revestidos, medindo mínimo 1,20 m com rosqueamento.	UND	100	5,68	568,00
10 -	0002057	Esponja de lã em aço, textura fina, homogênea, macia, embalagem plástica individualmente, informação do fabricante e composição do produto impresso na embalagem pacote com 8 esponjas de 60g	PCT	200	1,19	238,00
12 -	0000036	Flanela para limpeza, cor branco ou laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras laterais, 100 % algodão, alto poder de absorção. A flanela deverá conter etiqueta com as informações do fabricante.	UND	300	1,99	597,00
13 -	0000372	Pano de prato, branco liso, 100% algodão, medindo 45 cm C x 30 cm de L. O pano deverá conter etiqueta com as informações do fabricante.	UND	300	2,47	741,00
14 -	0000356	Detergente em pó biodegradável, embalado em caixa de papelão 500 g. Composição: tensoativo biodegradável, coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência e água. Na embalagem deverá conter as informações do fabricante e data de validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega. Fardo contendo 24 unidades.	FARDO	100	43,00	4.300,00
18 -	0000064	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 und, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações, com marca.	PCT	500	7,99	3.995,00



22 -	0000996	Cesto de lixo para banheiro, com tampa, em material plástico resistente, capacidade 20 litros, com marca.	UND	100	20,46	2.046,00
23 -	0000374	Filtro de papel para coar café, tamanho 103, caixa com 30 unidades, dimensões 2,0x15,4x20,5 cm, peso aproximado 84 gramas.	UND	300	3,79	1.137,00
24 -	0000037	Fósforo palito pequeno, pacote com 10 caixas contendo 40 palitos cada.	PCT	200	1,99	398,00
25 -	0000363	Guardanapo de papel macio, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48mm, extra branco, 100% fibras naturais, embalagem com 50 guardanapos.	UND	300	1,07	321,00
26 -	0000791	- Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza medindo aproximadamente de 100 mm x 70mm x 18 mm. Pacote com 10 unidades.	PCT	300	4,99	1.497,00
27 -	0001612	Inseticida aerossol a base de água, frasco com 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou autorização da ANVISA. Validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega.	FRASC	100	10,99	1.099,00
30 -	0002058	Pedra sanitária, conteúdo de 40 g, formato redondo, embalagem: 1 pedra e 1 suporte de plástico. Composição: Poliglicosídeo, Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Formador de Filme, Coadjuvante, Corante e Fragrância: eucalipto ou lavanda. Caixa com 100 até 150 unidades. Validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega.	CX	200	169,95	33.990,00
32 -	0000375	Papel higiênico, branco, macio, perfumado, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo com 16 pacotes e 04 rolos de 30 metros cada.	FARDO	300	84,99	25.497,00
35 -	0000059	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde.	PC	100	6,79	679,00
47 -	0000994	Antimofo- solução aquosa com efeito microbicida, 80g, caixa com 12 unidades.	CX	100	81,50	8.150,00
48 -	0000013	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 30 litros.	UND	30	19,89	596,70
50 -	0002085	Lixeira coletora com tampa para banheiro, com pedal acionador da tampa, capacidade 20 litros, em polipropileno.	UND	20	54,00	1.080,00
51 -	0002086	Luva em látex natural e acabamento externo antiderrapante na palma e acabamento interno flocado, indicada para limpeza geral. Cor amarelo, vários tamanhos.	UND	50	7,06	353,00
52 -	0002087	Pano multiuso para pia, 30 cm x 300m. Rolo 28 cm x 30 cm x 28 cm, picotado a cada 50 cm. 600 panos.	ROLO	10	265,00	2.650,00
					Total:	100.835,70

itens: Através do presente termo, ADJUDICO a empresa T C DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.389/0001-69, os

Item	Código	Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------	---------------	-------------

16	0000061 -	Sabonete líquido para as mãos, em gel ou cremoso. Embalagem plástica (galão) de 5 litros. Composição: Laureth sulfato de sódio, cloreto de sódio, glycol, água e fragrância floral (lavanda), PH neutro. Informações do fabricante impresso na embalagem, e certificado/autorizado pela ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UND	300	15,50	4.650,00
17	0000063 -	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 20 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 und, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações, com marca.	PCT	500	5,98	2.990,00
19	0000065	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 und, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações, com marca.	PC	500	10,00	5.000,00
20	0000062	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 und, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações.	PC	500	17,95	8.975,00
21	0000021	Cesto de lixo para banheiro, com tampa, em material plástico resistente, capacidade 10 litros, com marca.	UND	100	11,30	1.130,00
28	0000376	Papel toalha, interfolhada medindo aproximadamente 22 x 21 cm, com duas dobras, folha simples, brancas, macias e superabsorventes, 100% fibras celulósicas virgem, embalagem caixa com aproximadamente 1000 folhas, com informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem, com marca. AMPLA CONCORRÊNCIA.	CX	3.750	11,00	41.250,00
29	0000614	Papel Toalha, medindo aproximadamente 22 X 21cm, com duas dobras, folha simples, brancas, macias e superabsorventes, 100% fibra celulósicas virgem, caixa com aproximadamente 1000 folhas com informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem, com marca. COTA RESERVADA.	CX	1.250	11,00	13.750,00
31	0000041	Lustra móveis com 200 ml. Composição: silicone, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente e veículo. Caixa contendo 12 unidades.	CX	50	38,80	1.940,00
33	0000025	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, 150 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampada na embalagem, com marca. Caixa com 25 embalagens.	CX	200	92,50	18.500,00
34	0000029	Desodorizador de ambientes (Bom ar) fragrâncias diversas, com no mínimo 440 ml.	FR	150	8,00	1.200,00
38	0000365	Limpa vidros acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Informação no rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone de assistência	UND	200	3,20	640,00

16	0000061 -	Sabonete líquido para as mãos, em gel ou cremoso. Embalagem plástica (galão) de 5 litros. Composição: Laureth sulfato de sódio, cloreto de sódio, glycol, água e fragrância floral (lavanda), PH neutro. Informações do fabricante impresso na embalagem, e certificado/autorizado pela ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UND	300	15,50	4.650,00
17	0000063 -	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 20 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 und, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações, com marca.	PCT	500	5,98	2.990,00
19	0000065	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 und, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações, com marca.	PC	500	10,00	5.000,00
20	0000062	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 und, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações.	PC	500	17,95	8.975,00
21	0000021	Cesto de lixo para banheiro, com tampa, em material plástico resistente, capacidade 10 litros, com marca.	UND	100	11,30	1.130,00
28	0000376	Papel toalha, interfolhada medindo aproximadamente 22 x 21 cm, com duas dobras, folha simples, brancas, macias e superabsorventes, 100% fibras celulósicas virgem, embalagem caixa com aproximadamente 1000 folhas, com informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem, com marca. AMPLA CONCORRÊNCIA.	CX	3.750	11,00	41.250,00
29	0000614	Papel Toalha, medindo aproximadamente 22 X 21cm, com duas dobras, folha simples, brancas, macias e superabsorventes, 100% fibra celulósicas virgem, caixa com aproximadamente 1000 folhas com informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem, com marca. COTA RESERVADA.	CX	1.250	11,00	13.750,00
31	0000041	Lustra móveis com 200 ml. Composição: silicone, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância, solvente e veículo. Caixa contendo 12 unidades.	CX	50	38,80	1.940,00
33	0000025	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, 150 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampada na embalagem, com marca. Caixa com 25 embalagens.	CX	200	92,50	18.500,00
34	0000029	Desodorizador de ambientes (Bom ar) fragrâncias diversas, com no mínimo 440 ml.	FR	150	8,00	1.200,00
38	0000365	Limpa vidros acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Informação no rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone de assistência	UND	200	3,20	640,00



		toxicológica. Composição química: dodecil benzeno sulfato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butilglicol, sequestrante e veículo.				
39	0000056	Prato descartável fundo branco nº 15, diâmetro máximo 150 mm, embalagem com 10 unidades, com marca.	PC	300	1,20	360,00
40	0000035	Faca descartável para refeição na cor branca, embalagem com 50 unidades, com marca.	PC	300	2,20	660,00
41	0000038	Garfo descartável para refeição na cor branca, embalagem com 50 unidades, com marca.	PCT	300	2,60	780,00
42	0000350	Colher descartável para refeição na cor branca, embalagem com 50 unidades, com marca.	PCT	300	2,60	780,00
46	0002061	Dispensador em polipropileno para copos descartáveis de 50 ml. Fixação em parede e sistema de separação de copos por pressionamento.	UND	60	32,30	1.938,00
53	0000351	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, 50 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampada na embalagem, com marca. Caixa com 25 embalagens.	CX	200	68,00	13.600,00
Total:						131.333,00

Com valor global de R\$ 261.767,20 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Setecentos Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos), adjudico as empresas vencedoras do objeto constante do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 001/2021.

São Gonçalo do Amarante, 28 de Abril 2021.  
 Susane Bento do Espírito Santo  
 Pregoeira Oficial – Portaria de nomeação nº 070/2021

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2021  
 PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventuais de material de limpeza, asseio e conservação, materiais descartáveis e artigos plásticos.

Considerando a ata de sessão pública de recebimento dos envelopes de propostas, habilitação processados pela Pregoeira e equipe de apoio;

Considerando ainda que no referido certame foram observados todos os requisitos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da lei 8.666/1993;

Considerando a oferta da proposta mais vantajosa, de acordo com os valores abaixo descritos:

CAVALCANTE & CIA. LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 10.655.938/0001-01

1 -	0000016	Balde em polipropileno de alta resistência com capacidade até 10 litros, com bico dosador e escala medidora de volume. Alça anatômica e segura, cavidade no fundo facilitando o manuseio e esvaziamento.	UND	100	33,00	3.300,00
3 -	0000046	Pá para lixo, cabo em metal ou madeira, ambos revestidos, altura do cabo 90 cm, a extremidade da base da pá em borracha para melhor adaptação no chão.	UND	100	5,68	568,00
4 -	0002054	Desinfetante germicida/bactericida, embalagem plástica com 1000 ml, caixa com 12 unidades. Composição: O-benzil, sequestrante, solvente, corante e fragrância de lavanda ou similar. Na embalagem conter as informações o fabricante, autorização do Ministério da Saúde, nome do químico responsável e data de fabricação e validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega.	CX	200	30,90	6.180,00
8 -	0002056	Vassoura de pelo com cerdas sintéticas. Base medindo no mínimo: 27,5 cm C x 5,5 cm L. Cabo em madeira ou metal, ambos revestidos, com rosqueamento e altura de mínimo 1,20 m.	UND	100	8,55	855,00
9 -	0000380	Rodo de base plástica de mínimo 40 cm de comprimento com duas borrachas pretas, espessura 3 cm corretamente esticadas e fixas à base do rodo. Cabo em madeira ou metal, ambos revestidos, medindo mínimo 1,20 m com rosqueamento.	UND	100	5,68	568,00

10 -	0002057	Esponja de lã em aço, textura fina, homogênea, macia, embalagem plástica individualmente, informação do fabricante e composição do produto impresso na embalagem pacote com 8 esponjas de 60g	PCT	200	1,19	238,00
12 -	0000036	Flanela para limpeza, cor branco ou laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras laterais, 100 % algodão, alto poder de absorção. A flanela deverá conter etiqueta com as informações do fabricante.	UND	300	1,99	597,00
13 -	0000372	Pano de prato, branco liso, 100% algodão, medindo 45 cm C x 30 cm de L. O pano deverá conter etiqueta com as informações do fabricante.	UND	300	2,47	741,00
14 -	0000356	Detergente em pó biodegradável, embalado em caixa de papelão 500 g. Composição: tensoativo biodegradável, coadjuvantes, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência e água. Na embalagem deverá conter as informações do fabricante e data de validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega. Fardo contendo 24 unidades.	FARDO	100	43,00	4.300,00
18 -	0000064	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 40 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 und, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações, com marca.	PCT	500	7,99	3.995,00
22 -	0000996	Cesto de lixo para banheiro, com tampa, em material plástico resistente, capacidade 20 litros, com marca.	UND	100	20,46	2.046,00
23 -	0000374	Filtro de papel para coar café, tamanho 103, caixa com 30 unidades, dimensões 2,0x15,4x20,5 cm, peso aproximado 84 gramas.	UND	300	3,79	1.137,00
24 -	0000037	Fósforo palito pequeno, pacote com 10 caixas contendo 40 palitos cada.	PCT	200	1,99	398,00
25 -	0000363	Guardanapo de papel macio, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48mm, extra branco, 100% fibras naturais, embalagem com 50 guardanapos.	UND	300	1,07	321,00
26 -	0000791	- Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza medindo aproximadamente de 100 mm x 70mm x 18 mm. Pacote com 10 unidades.	PCT	300	4,99	1.497,00
27 -	0001612	Inseticida aerossol a base de água, frasco com 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente antioxidante emulsificante, veículo e propelente. No rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou autorização da ANVISA. Validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega.	FRASC	100	10,99	1.099,00
30 -	0002058	Pedra sanitária, conteúdo de 40 g, formato redondo, embalagem: 1 pedra e 1 suporte de plástico. Composição: Poliglicosídeo, Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Formador de Filme, Coadjuvante, Corante e Fragrância: eucalipto ou lavanda. Caixa com 100 até 150 unidades. Validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega.	CX	200	169,95	33.990,00
32 -	0000375	Papel higiênico, branco, macio, perfumado, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, fardo com 16 pacotes e 04 rolos de 30 metros cada.	FARDO	300	84,99	25.497,00

35 -	0000059	Sabão em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde.	PC	100	6,79	679,00
47 -	0000994	Antimofo- solução aquosa com efeito microbicida, 80g, caixa com 12 unidades.	CX	100	81,50	8.150,00
48 -	0000013	Bacia, em material plástico resistente, com capacidade mínima para 30 litros.	UND	30	19,89	596,70
50 -	0002085	Lixeira coileira com tampa para banheiro, com pedal acionador da tampa, capacidade 20 litros, em polipropileno.	UND	20	54,00	1.080,00
51 -	0002086	Luva em látex natural e acabamento externo antiderrapante na palma e acabamento interno flocado, indicada para limpeza geral. Cor amarelo, vários tamanhos.	UND	50	7,06	353,00
52 -	0002087	Pano multiuso para pia, 30 cm x 300m. Rolo 28 cm x 30 cm x 28 cm, picotado a cada 50 cm. 600 panos.	ROLO	10	265,00	2.650,00
T C DISTRIBUIDORA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.389/0001-69						
15 -	0000789	Detergente líquido ou gel neutro, para lavagem de louça e materiais da cozinha, embalagem de 500 ml plástica. Composição: tensoativo biodegradável, coadjuvantes, glicerina, preservantes e sequestrantes. Informações do fabricante impresso na embalagem, e certificado/autorizado pela ANVISA e/ou Ministério da Saúde e data de validade de no mínimo 12 meses contados a partir da entrega. Caixa contendo 24 unidades.	CX	100	35,40	3.540,00
37 -	0000011	Álcool etílico hidratado 1000 ml, 70° INPM, embalagem plástica com 500g, certificado pela ANVISA e impresso na embalagem. Caixa contendo 24 unidades. Validade de mínimo 06 a partir da entrega na Câmara.	CX	200	96,90	19.380,00
43 -	0002027	Dispensador em polipropileno papel toalha de duas dobras confeccionado em polipropileno. Acompanha chave, de destravamento, parafusos e buchas. Fixação em parede.	UND	60	27,95	1.677,00
44 -	0002059	Dispensador em polipropileno para sabonete e/ou álcool em gel, reservatório capacidade 800 ml, branco, para fixação em parede.	UND	60	29,80	1.788,00
45 -	0002060	Dispensador em polipropileno para copos descartáveis de 120 a 200 ml. Fixação em parede e sistema de separação de copos por pressionamento.	UND	60	45,90	2.754,00
49 -	0002062	Placa sinalizadora – PISO MOLHADO (mensagem também em inglês). Composição polipropileno. Medida: 30cm x 62cm x 3cm - Aberto: 48cm.	UND	10	45,95	459,50
JOAQUIM F NETO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 40.783.060/0001-42						
2 -	0002053	Limpador multiuso embalagem plástica de 500 ml, caixa com 12 unidades. Composição: sulfato de sódio, alcanilizante, fragrância de lavanda ou similar e água. Na embalagem conter as informações o fabricante, autorização do Ministério da Saúde, nome do químico responsável e data de fabricação e validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega.	CX	200	37,90	7.580,00
5 -	0000010	Água sanitária em embalagem plástica com 1000 ml, caixa com 12 unidades. Na embalagem conter as informações o fabricante, autorização do Ministério da Saúde,	CX	200	19,20	3.840,00



		nome do químico responsável e data de fabricação e validade de mínimo 12 meses contados a partir da entrega.				
6 -	0000070 -	- Vassoura com cerdas de piaçava, cabo em madeira medindo 1,20 m. Cachimbo parafusado com cerdas de 8 cm.	UND	100	5,45	545,00
7 -	0002055 -	Vassoura para sanitário com cerdas de nylon, na extremidade das cerdas formato arredondado, cabo de plástico resistente medindo no mínimo 45 cm mais suporte para vassoura em plástico resistente.	UND	50	6,50	325,00
11	0000047	Pano (chão), 100% algodão, duplo, branco, alvejado para limpeza de piso em geral, medindo 74 cm C x 44 cm L. O pano deverá conter etiqueta com as informações do fabricante.	UND	300	3,00	900,00
16	0000061 -	Sabonete líquido para as mãos, em gel ou cremoso. Embalagem plástica (galão) de 5 litros. Composição: Laureth sulfato de sódio, cloreto de sódio, glycol, água e fragrância floral (lavanda), PH neutro. Informações do fabricante impresso na embalagem, e certificado/autorizado pela ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UND	300	15,50	4.650,00
17	0000063 -	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 20 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 und, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações, com marca.	PCT	500	5,98	2.990,00
19	0000065	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 60 litros, em polietileno reforçado, anfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 und, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações, com marca.	PC	500	10,00	5.000,00
20	0000062	Saco plástico para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, sanfonado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 und, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação, validade e informações.	PC	500	17,95	8.975,00
21	0000021	Cesto de lixo para banheiro, com tampa, em material plástico resistente, capacidade 10 litros, com marca.	UND	100	11,30	1.130,00
28	0000376	Papel toalha, interfolhada medindo aproximadamente 22 x 21 cm, com duas dobras, folha simples, brancas, macias e superabsorventes, 100% fibras celulósicas virgem, embalagem caixa com aproximadamente 1000 folhas, com informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem, com marca. AMPLA CONCORRÊNCIA.	CX	3.750	11,00	41.250,00
29	0000614	Papel Toalha, medindo aproximadamente 22 X 21cm, com duas dobras, folha simples, brancas, macias e superabsorventes, 100% fibra celulósicas virgem, caixa com aproximadamente 1000 folhas com informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem, com marca. COTA RESERVADA.	CX	1.250	11,00	13.750,00
31	0000041	Lustra móveis com 200 ml. Composição: silicone, emulsificante, espessante, coadjuvante, conservantes, fragrância,	CX	50	38,80	1.940,00

		solvente e veículo. Caixa contendo 12 unidades.				
33	0000025	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, 150 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampada na embalagem, com marca. Caixa com 25 embalagens.	CX	200	92,50	18.500,00
34	0000029	Desodorizador de ambientes (Bom ar) fragrâncias diversas, com no mínimo 440 ml.	FR	150	8,00	1.200,00
38	0000365	Limpa vidros acondicionado em frasco plástico de 500 ml. Informação no rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e o número do telefone de assistência toxicológica. Composição química: dodecil benzeno sulfato de sódio, umectante, estabilizante, solvente, corante, butilglicol, sequestrante e veículo.	UND	200	3,20	640,00
39	0000056	Prato descartável fundo branco nº 15, diâmetro máximo 150 mm, embalagem com 10 unidades, com marca.	PC	300	1,20	360,00
40	0000035	Faca descartável para refeição na cor branca, embalagem com 50 unidades, com marca.	PC	300	2,20	660,00
41	0000038	Garfo descartável para refeição na cor branca, embalagem com 50 unidades, com marca.	PCT	300	2,60	780,00
42	0000350	Colher descartável para refeição na cor branca, embalagem com 50 unidades, com marca.	PCT	300	2,60	780,00
46	0002061	Dispensador em polipropileno para copos descartáveis de 50 ml. Fixação em parede e sistema de separação de copos por pressionamento.	UND	60	32,30	1.938,00
53	0000351	Copo descartável de poliestireno não tóxico, não reciclado, 50 ml, na cor branca, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampada na embalagem, com marca. Caixa com 25 embalagens.	CX	200	68,00	13.600,00

HOMOLOGO, nesta data, o resultado do Pregão Presencial 001/2021 tomando as vencedoras da licitação, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, asseio e conservação, materiais descartáveis e artigos plásticos aos licitantes e respectivos valores, com o valor global cotado equivalente a R\$ 261.767,20 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Setecentos Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos).

São Gonçalo do Amarante, 28 de Abril de 2021.  
 Maria Erivalda Alves Siqueira Abreu  
 Vereadora Presidente



# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)